



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 43/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Espaço RBS Mattioli, localizado à Rua Maria Efigênia dos Santos Souza, nº 260, Bairro Mirante da Lagoa, nesta cidade, para realização do evento institucional da Câmara Municipal de Barão de Cocais: Solenidade de entrega de honrarias (Título de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito) prevista para o dia 05 de novembro de 2026.

1.2 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa de público contempla autoridades, servidores, convidados e público em geral, sendo necessária a estruturação de dois ambientes para comportar adequadamente os participantes.

Público estimado: até 300 pessoas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a relevância do evento e a necessidade de proporcionar ambiente adequado e condizente com a formalidade exigida, torna-se imprescindível a contratação de espaço que contemple infraestrutura completa, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e logística apropriada.

A realização do evento requer a utilização de um espaço que atenda a requisitos técnicos, protocolares e logísticos, de modo a assegurar a adequada execução da solenidade e o conforto dos convidados.

Para tanto, torna-se necessária a disponibilização de dois ambientes distintos, sendo um direcionado principalmente à solenidade oficial, com a devida formalidade para os atos institucionais, e outro reservado à confraternização, possibilitando um momento de integração entre os participantes.

O ambiente deve contar com mobiliário completo para a composição do Plenário e acomodação do público garantindo a comodidade exigida pelo caráter do evento.

É imprescindível a existência de cozinha de apoio equipada, área de recepção e sanitários adequados, possibilitando suporte logístico e comodidade a todos os presentes.

A estrutura deve contemplar ainda espaço para buffet com área de apoio operacional,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

permitindo o adequado serviço de alimentação. Ressalta-se também a exigência de acessibilidade, de forma a assegurar a participação inclusiva de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Por fim, destaca-se que o local a ser contratado deve apresentar boa localização, fácil acesso e estacionamento, garantindo não apenas a chegada dos convidados com comodidade, mas também a eficiência logística para montagem, execução e desmontagem do evento.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de espaço multifuncional que contemple dois ambientes distintos para a realização da reunião solene e confraternização, com infraestrutura completa, contemplando mobiliário para serviço de buffet e recepção, cadeiras, mesas, cozinha de apoio com os equipamentos indispensáveis como fogão industrial, freezer, forno e toda estrutura necessária, sanitários, área de recepção, buffet, acessibilidade e boa localização.

Com a contratação, espera-se assegurar a realização da solenidade e da confraternização em ambiente adequado, reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal, proporcionando conforto aos convidados e garantindo a formalidade exigida pelo evento.

4. REQUISITOS PARA LOCAÇÃO

A locação será mediante a disponibilização do espaço previamente estruturado, em condições plenas de uso, com acompanhamento da Administração para conferência do fiel cumprimento das condições pactuadas neste Termo de Referência.

O salão de festas deverá estar totalmente disponível e pronto para uso na data definida para a realização da solenidade da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Consideram-se incluídos no escopo da locação todos os ambientes de apoio indispensáveis à realização do evento, especialmente recepção, cozinha, banheiros e área de confraternização, bem como os seguintes itens de infraestrutura: freezer, fogão, mesas, cadeiras e demais mobiliários e equipamentos existentes no imóvel, ainda que não expressamente listados neste documento, desde que sejam necessários à perfeita consecução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Caberá integralmente à contratada garantir a adequada execução do objeto contratual, com utilização de seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos,



responsabilizando-se por entregar o espaço em condições compatíveis com a solenidade institucional prevista.

A entrega do espaço e a prestação dos serviços deverão obedecer, integralmente, às exigências constantes deste Termo de Referência, bem como às condições previstas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pela Câmara Municipal.

5.2 Comunicação entre as Partes:

As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente admitido pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será exercida pela servidora Maria da Penha Silva Moraes, que será responsável pelo acompanhamento da regularidade, qualidade e pontualidade dos serviços prestados.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo, especialmente quanto à infraestrutura, acessibilidade, limpeza e adequação ao caráter institucional do evento.

6.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento que será enviada à Contratada;
- Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas.



7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para a locação do espaço encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local, conforme demonstrado por meio de contratos anteriores firmados pela contratada, os quais foram devidamente anexado aos autos do processo.

Os documentos apresentados revelam que o preço ofertado à Câmara Municipal de Barão de Cocais está em consonância com os valores praticados pela mesma empresa para objetos idênticos, em condições equivalentes de estrutura, capacidade e complexidade. Não há indícios de majoração indevida, sobrepreço ou superfaturamento.

Destaca-se que, de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a comprovação da compatibilidade do preço com o mercado pode ser feita mediante o cotejo com contratos anteriores similares, especialmente nos casos de inexigibilidade de licitação, nos quais não há ampla concorrência de preços. A adoção dessa prática atende ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e reforça o cumprimento do princípio da economicidade.

Portanto, diante da análise da documentação acostada, conclui-se que o preço proposto pela contratada é razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração Pública, não havendo óbices à sua aceitação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

Opta-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para a seleção de espaço que atenda às condições específicas exigidas pelo evento. O local deve apresentar características singulares, compatíveis com a solenidade institucional a ser realizada, contemplando ambientes distintos, infraestrutura completa, acessibilidade, localização estratégica e demais requisitos técnicos indispensáveis.

Nesse sentido, a escolha do “Espaço RBS Mattioli” se justifica em razão de suas características singulares, que o tornam adequado à realização da solenidade oficial da Câmara Municipal. O imóvel dispõe de estrutura física completa, mobiliário apropriado e decoração já instalada, que



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

atendem plenamente às necessidades institucionais para acolhimento de autoridades, homenageados e convidados, tanto na parte solene quanto na área destinada à confraternização.

Ademais, foi verificada a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem às exigências do evento. Ainda, segundo os critérios definidos pela Administração, não há outros imóveis particulares com as características exigidas, restando demonstrada a inviabilidade de competição para este objeto específico.

Por fim, a Administração ressalta que todos os procedimentos necessários à formalização e execução da presente contratação serão regidos pelas normas da Lei nº 14.133/2021, em observância ao que dispõe o Parágrafo único do art. 191 da referida Lei.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Estatuto/Contrato social, CCMEI ou outro instrumento constitutivo da eventual empresa, com a última alteração;
- Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, com emissão inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão pública.

A regularidade das certidões será verificada pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação, mediante consulta aos cadastros SICAF, CEIS e CNEP.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01 031 0101 2.006 - Homenagem, recepções e Festividades 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, prevista para o exercício de 2026.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na sua execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

12.3. Multa moratória: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item ou do contrato, o que ocorrer primeiro.

12.4. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do item, conforme a gravidade da infração, em caso de inexecução parcial ou total, observado o limite do art. 156, §3º (mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor contratado).

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa do inciso II, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar, a critério da Administração, a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no instrumento contratual.

13.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- a lentidão na execução dos serviços que comprometa o interesse da Administração;
- o atraso injustificado no início da execução;
- a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização;
- o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;
- razões de interesse público devidamente justificadas;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.

13.3. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado, com as devidas justificativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As alterações contratuais poderão ocorrer de forma qualitativa ou quantitativa, visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação e ao interesse público.

14.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites previstos na legislação vigente.

14.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, exceto nas hipóteses legalmente dispensadas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

15.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo de Referência e ao futuro contrato as disposições de direito administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido exclusivamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

15.4. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Barão de Cocais, 09 de outubro de 2026.

Maria da Penha Silva Moraes
Chefe de Cerimonial



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

TIAGO
ANTONIO DOS
SANTOS:08822
516605

Assinado de forma digital por TIAGO ANTONIO DOS SANTOS:08822516605
Dados: 2026.10.09 17:28:22 -03'00'